



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Ancelmo, nº s/n, Centro VARGEM
CEP: 89638000 - Tel: (49) 3549-0318

Autorização Ambiental
2238/2023



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/56826/26096>

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com base no processo de licenciamento ambiental AGR/33471 e parecer técnico nº 25306/2023, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: Cooperativa Regional Agropecuária de Campos Novos

CPF/CNPJ: 83158824009330

Endereço: Rua Benjamin Margotti, nº 89, Centro

CEP: 89638000

Município: VARGEM

Estado: SC

Empreendimento

Cooperativa Regional Agropecuária de Campos Novos - 83158824009330

Atividade Licenciável: 42.40.00 - DEPÓSITO DE AGROTÓXICOS EM CASAS AGROPECUÁRIAS

Endereço: Rua Benjamin Margotti, nº 89, Centro

CEP: 89638000

Município: VARGEM

Estado: SC

Coordenadas UTM X 502290.0, Y 6959168.0

Condições Gerais

Descrição do Empreendimento

Empreendimento atividade de Depósito de Agrotóxicos em Casa Agropecuárias.

Condições específicas

1. Deverá enviar para o Posto e/ou Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos credenciado todas as embalagens recebidas, ficando proibida a sua comercialização, doação ou outra forma de destinação final;
2. Os estabelecimentos somente poderão receber as embalagens vazias de agrotóxicos após processo de tríplice lavagem conforme estabelecido no Decreto Estadual nº1331/2017, art. 16º, § 5º;
3. Dispor de kits de armazenamento para as embalagens vazias devolvidas pelos usuários até que sejam enviadas ao Posto e/ou Central de recebimento de embalagens vazias devidamente licenciado;
4. Somente comercializar produtos agrotóxicos cadastrados no órgão competente, mediante receituário agrônomo, prescrito por profissional habilitado na forma da lei e nota fiscal;
5. O armazenamento dos produtos dentro dos depósitos de agrotóxicos deve seguir as orientações da NBR 9843:2004 da ABNT;
6. No ato da venda do produto, informar aos usuários sobre procedimentos de tríplice lavagem, devolução das embalagens, acondicionamento, armazenamento e transporte;
7. Deverá constar na nota fiscal de venda dos produtos o endereço para devolução das embalagens vazias, devendo os

- usuários serem formalmente comunicados de eventual alteração no endereço;
8. É facultada ao usuário a devolução das embalagens vazias a qualquer unidade de recebimento credenciada;
9. Os esgotos sanitários serão tratados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;
10. Conforme a Resolução do Consema nº 98/2017, Art. 35, no caso de encerramento da atividade, o empreendimento deverá comunicar o órgão ambiental licenciador, com antecedência de 90 dias. Apresentar a comunicação acima e cumprir o estabelecido no Art. 35 Parágrafos § 1º, § 3º e § 4º.
11. Realizar a pintura do piso com tinta emborrachada para ajudar na impermeabilização.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

VARGEM, 11 de abril de 2023

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita Municipal